

ESCLARECIMENTOS

REFERENTE – Protocolo número 6419/2024,- da empresa D. B. L. EISENBERGER & CIA LTDA, pedido de esclarecimento sobre apresentação de ECD e Assinatura Digital.

- **Apresentação do Recibo da ECD (Escrituração Contábil Digital).**

A apresentação da ECD substitui o Registro na Junta Comercial. Porém as Demonstrações Contábeis (Recibo de entrega. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e Notas Explicativas), devem ser retirados da ECD e apresentados na habilitação.

Decreto nº 8.683 de 26 de Fevereiro de 2016.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

Art. 1º O [Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ [Art. 78-A](#). A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#).” (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no [art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996](#), são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

- Desta forma o recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.

- **Assinatura Digital (gov.br)**

- **Sim, a** assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta [gov.br ou por certificado Digital](#). O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

Itapoá, 21 de Fevereiro de 2024.

Valdinei Leandro de Oliveira
Contabilista